



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 874/2021

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI E DE OUTRO YASMIN RODRIGUES REIS.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. o Senhor **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, inscrito no CPF 074.490.933-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro **YASMIN RODRIGUES REIS**, brasileira, solteira, Engenheira Civil, inscrita no CREA-GO:1019436093D-GO, inscrita no CPF sob o nº 039.690.131-00, residente à Rua José Bernardino de Carvalho, 09 – centro - Ipameri - GO, CEP 75780-000, doravante denominada (a) simplesmente **CONTRATADA**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Segunda – Da vigência e Rescisão do contrato assinado em 02/07/2021, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 874/2021**, conforme o termo de referência destinado a Secretaria de Municipal de Administração e Desenvolvimento Urbano, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I, com base no **Processo Administrativo nº 2021022385/2021 DISPENSA nº 157/2021**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a solicitação do Gestor do Município foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível ao funcionamento da administração, resolve aditivar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 874/2021 com início em **01 de Janeiro de 2022 até o dia 31 de Dezembro de 2022**, para realização de **Prestação de Serviço Profissional da Engenharia Civil, devidamente inscrito no CREA, para prestação de serviços na Secretaria de Planejamento e Gestão**, para atender as necessidades desta prefeitura, conforme objeto já firmado.

O saldo do aditivo ora firmado não englobará eventuais prestação de serviço de mesmo objeto à Secretaria Municipal de Educação, posto que, por sua própria natureza, possui demanda ímpar por tal serviço, com especificações e características próprias, não sabendo o que fora pactuado no contrato firmado junto ao Executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



Valor estimado será pago em 12 (**doze**) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R\$ 2.000,00(dois mil reais)**. **Totalizando o valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança a esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	CD/Descrição
1039	04.122.0052.2315 MANUTENÇÃO DO DPTO DE ENGENHAIA E FISCALIZAÇÃO	100	RECURSOS ORDINÁRIOS	339036 OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FISICA

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias de dezembro de 2021.

MUNICIPIO DE IPAMERI
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

YASMIN RODRIGUES REIS
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª)

Nome:
CPF nº

2ª)

Nome:
CPF nº